



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender a Prefeitura Municipal de Cametá e suas Secretarias, Departamentos e Autarquias, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços a serem feitos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela deste instrumento. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cametá, para 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, procedimento de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis a esta solicitação evento e nas condições e exigências descritas neste termo de referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender a Prefeitura Municipal de Cametá e suas Secretarias, Departamentos e Autarquias, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, em virtude da grande frota que a Prefeitura Municipal de Cametá e suas Secretarias, Departamentos e Autarquias possuem atendendo as diversas demandas de trabalho, visando manter o pleno funcionamento das atividades e ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
- 3.2. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo, e poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou por deficiência na pintura da carroceria.
- 3.3. A melhor proteção do veículo contra as influências nocivas e a lavagem frequente para conservação. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeira das estradas, lamas das vicinais da zona rural, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos a superfície dos veículos, mais persistente será o seu efeito destruidor. Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo ao sol.
- 3.4. A contratação tem amparo legal, integralmente, na **Lei Federal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.
- 3.5. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo selecionadas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50



RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DAS SECRETARIAS CONFORME ABAIXO:

ITEM	VEÍCULO	ORGÃO	MARCA	PLACA	ANO
1.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	IVECO/CITYCLASS	NSV - 7109	2010
2.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	IVECO/CITYCLASS	OFM - 1890	2010
3.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	MERCEDES	OTR - 8104	2014
4.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	MERCEDES	OTR - 6884	2014
5.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	MERCEDES	OTR - 6994	2014
6.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	MERCEDES	OTR - 7884	2014
7.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	MERCEDES	OTR - 7814	2014
8.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	VOLARE/ESCOLAR BU	OTR - 7714	2014
9.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	VOLARE/ESCOLAR BU	OTR - 9144	2014
10.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	VOLARE/ESCOLAR BU	OTR - 7714	2014
11.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	VOLARE/ESCOLAR BU	NST - 2267	2009
12.	MICRO ÔNIBUS	SEMED	VOLARE/MARCAP OLO	JWD - 9495	2009
13.	ÔNIBUS	SEMED	WOLKWAGEM/VOL KSBUS	OBX - 1830	2011
14.	ÔNIBUS	SEMED	WOLKWAGEM/VOL KSBUS	OBX - 8451	2011
15.	ÔNIBUS	SEMED	WOLKWAGEM/VOL KSBUS	OBU - 5640	2011
16.	ÔNIBUS	SEMED	WOLKWAGEM/VOL KSBUS	OBY - 8331	2012
17.	ÔNIBUS	SEMED	WOLKWAGEM/VOL KSBUS	OBY - 9051	2011
18.	ÔNIBUS	SEMED	WOLKWAGEM/VOL KSBUS	NSE - 4874	2010
19.	RETRO ESCAVADEIRA	SETTOB	JCD 3CX	SET0004	2018
20.	RETROESCAVAD EIRA	SETTOB	XCVMG	SET0003	
21.	CAMINHÃO	SETTOB	VOLVO VM 260 4X2 2p (diesel)	NWX1869	
22.	PÁ CARREGADEIRA	SETTOB	W20E	ALU0008	
23.	CAMINHÃO	SETTOB	MERCEDES BENZ L-1313 2p (diesel)	NFT 3448	
24.	CAMINHÃO	SETTOB		AEU3396	
25.	CAMINHÃO	SETTOB	VOLKSWAGEN 26-	NFT 3448	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50



			300 3EIXOS 2P FORD CARGO 2622/ 2622 E 6X4 T 3EIXOS 2P	JVC2354	
26.	CAMINHÃO	SETTOB			
27.	MOTONIVELADO RA		CASE	SET0007	
28.	CAMINHÃO	SETTOB	VOLKSWAGEN VW/5.150 DRC 4X2	LTA6483	
29.	CAMINHÃO	SETTOB	VOLKSWAGEN 13- 180 CONSTELLATION 3-EIXOS 2P	MSM 3279	
30.	TRATOR ESTEIRA D6	SETTOB	CARTEPILA	APA 0001	
31.	CAMINHÃO	SETTOB	VOLKSWAGEN 15- 180 CONSTELLATION 2P	NSM 3279	
32.	CAMINHÃO	SETTOB	MERCEDES BENZ LS-1935 3-EIXOS 2P	NVW 6056	
33.	PA CARREGADEIRA W20	SETTOB		ALU0005	
34.	TRATOR ESTEIRA	SETTOB	CARTEPILA	ALU0007	
35.	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA JCB	SETTOB		SET0006	
36.	MOTONIVELADO URA XCMG	SETTOB		SET0005	
37.	CARRO DE PASSEIO	SEMAS	FIAT UNO	QEF - 6695	2018/2 018
38.	MOTO	SEMAS	HONDA POP	OTT - 8347	2010
39.	CARRO DE PASSEIO	SEMAS	PÁLIO WEEKEND	OTY - 1142	2012
40.	CARRO DE PASSEIO	SEMAS	FORD - FIESTA	JVN - 1674	2008
41.	CARRO UTILITÁRIO 4X4	SEMAS	CHEVROLET S-10	NES1421	2014
42.	CAMINHÃO IVECO	SEMAS	IVECO DAILY	RWL9D29	2022
43.	CAMINHONETE	SMS	L 200-TRITON	OTY -7417	2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50



			BRANCA		
44.	CAMINHONETE	SMS	L 200 TRITON BRANCA	QDY-9798	2018
45.	CAMINHONETE	SMS	L 200 TRITON BRANCA	OTV-8157	2013
46.	AMBULÂNCIA SAMU	SMS	FIAT DUCATO	NSH-6195	
47.	AMBULÂNCIA	SMS	FIAT DOBLO	QEH-5579	
48.	AMBULÂNCIA	SMS	AMAROK	DIK-4730	
49.	AMBULANCIA	SMS	HILUX		
50.	KOMBI	SMS		JUX-2856	
51.	AMBULANCIA	SMS	FIAT STRADA		
52.	AMBULANCIA	SMS	CITROËN BERLINGO	QEH-7765	
53.	AMBULANCIA	SMS	CITROËN BERLINGO	QEG-0166	
54.	AMBULANCIA	SMS	PEUGEOUT PARTNER	QDQ-4507	
55.	AMBULANCIA	SMS	FIAT STRADA		
56.	AMBULANCIA		CITROËN BERLINGO	QEH-7495	
57.	MOTO	SMS	HONDA	OTY-7037	2015/2 015
58.	MOTO	SMS	HONDA	OTZ-4397	2015/2 015
59.	MOTO	SMS	HONDA	9C2KDO800 FRO56188	2015
60.	MOTO	SMS	HONDA	9C2KDO800 FRO56212	2015
61.	MOTO	SMS	HONDA	9C2KDO800 FRO55895	2015
62.	MOTO	SMS	XTZ YAMAHA	JVT - 8133	
63.	MOTO	DMUT	Honda XRE 300	QEL 6164	2018
64.	MOTO	DMUT	Honda XRE 300	QEL 6D34	2018
65.	MOTO	DMUT	Honda BROS 150	NTC 4807	210/20 11
66.	CAMINHONETE	DMUT	FORD RANGER XLSCD4 22C	QEB 7235	2018
67.	CAMINHONETE	DMUT	FORD RANGER XLSCD4 22C	QEB7265	2018/2 019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.							
Nº	SERVIÇOS	UNID	QTD LAVAGEM	PMC	SMS	SEMED	SEMAS
01	LAVAGEM TIPO GERAL - MOTOCICLETA.	UND	160	80	50	00	30
02	LAVAGEM TIPO GERAL - VEÍCULO DE PASSEIO SEM POLIMENTO.	UND	180	30	70	60	20
03	LAVAGEM TIPO GERAL - VEÍCULO UTILITÁRIO SEM POLIMENTO.	UND	200	50	50	80	20
04	LAVAGEM TIPO GERAL - VEÍCULO (ÔNIBUS, CAÇAMBA E CAMINHÃO) SEM POLIMENTO.	UND	150	20	20	90	20
05	LAVAGEM DE (PATROL, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA E/OUTRAS MAQUINAS PESADAS	UND	80	80	00	00	00

- 4.1. Serão previstos 01 (um) tipo de serviços: Lavagem Geral.
- 4.2. As lavagens dos veículos, objeto desse termo de referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos dos respectivos veículos;
- 4.3. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e suas Secretarias, Departamentos e Autarquias, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação a ordem de serviço, em duas vias, assinada pelo servidor responsável, especificando a marca e o modelo do veículo, placa, especificação do serviço, campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a ordem de serviço e pelo condutor do veículo.
- 4.4. A lavagem geral deverá incluir lataria, vidros, aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, nesse último a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plástico o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido do de freio, para evitar a sua contaminação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. O contratante obriga-se a:
 - 5.1.1. São obrigações da contratante:
 - 5.1.2. Informar a contratada com antecedência mínima de 12 horas a lista de veículos que serão lavados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50



- 5.1.3. Encaminhar os veículos para execução dos serviços até as 11 horas do respectivo dia útil agendado;
- 5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. .
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço efetuado, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.8. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços; até 30 dias, após a ordem de serviços.
- 5.1.9. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 5.2. **O contratado obriga-se a:**
 - 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.2.2. Efetuar num prazo máximo de 08 (oito) horas, mediante apresentação pelo motorista da ordem de serviço devidamente assinada pelo setor responsável;
 - 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
 - 5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 5.2.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da Ordem de Serviço dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
 - 5.2.9. Trocar a Nota Fiscal sempre que a CONTRATANTE solicitar em virtude de ter sido emitida com informações incorretas;
 - 5.2.10. Estabelecer novo prazo de vencimento da Nota Fiscal, sempre que a mesma for refeita para correções de falhas ocorridas na emissão;



6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,
- 6.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 7.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- 8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50



- 8.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Cametá, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 8.1.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 8, deste Termo de Referência.
- 8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.1.7. As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Cametá/PA, 31 de Março de 2022.

Ênio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 518/2021

Klenard Attilio Ranieri
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 259/2021

Elane Pinto Cassiano
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 006/2021

João Batista Monteiro Neto
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal Nº 002/2021